



CONGRESSO NACIONAL

MPV 345

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
05/02/2007

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 345, DE 2007

AUTOR
DEP. MARCELO ORTIZ

Nº DO PRONTUÁRIO

TIPO
1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA
1/1

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Emenda à Medida Provisória 345, de 2007

Acrescente-se, na Medida Provisória nº 345/2007, o seguinte artigo, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça, o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, com o objetivo de apoiar projetos na área de segurança pública e de prevenção à violência, enquadrados nas diretrizes do plano de segurança pública do Governo Federal.

Parágrafo único. O FNSP poderá apoiar, também, projetos em desenvolvimento nas polícias da União, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, que forem aprovados pelo Conselho Gestor.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo compartilhar os recursos do Fundo Nacional de Segurança Público com as polícias da União – Política Federal e Polícia Rodoviária Federal.

É inconcebível que as polícias da União, que necessitam urgente de recursos para a reestruturação e modernização de seus serviços, especialmente nas áreas de treinamentos, qualificação, informação, inteligência e investigação, não tenham acesso aos recursos do FNSP.

Trata-se, como se vê, de emenda fundamental para melhorar as condições de trabalho das policiais da União, para a qual esperamos contar com o apoio de nossos pares do Congresso Nacional.

Esta emenda atende a pleito da Federação Nacional dos Policiais Federais – FENAPEF e da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais-FENAPRF.

ASSINATURA

